

SES  
Secretaria  
de Estado  
de SaúdeGoverno de  
Mato  
GrossoSECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025/SES/MT  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/36833**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
LABORATORIAIS PARA ATENDER O  
SETOR DE SEQUENCIAMENTO  
GENÉTICO.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 57.252.971/0001-46, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*824.451-53.

**CONTRATADA:** a empresa **LIFE TECHNOLOGIES COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **63.067.904/0005-88**, com sede sito à Rua: Avenida Portugal, 1100 – Parte C 38, Itaquí, Itapevi-SP, CEP: 06.696-060 – telefone (011) 2730-3030 – 2430-3094 – e-mail: [renata.resende@thermofisher.com](mailto:renata.resende@thermofisher.com), [sergio.delpra@thermofisher.com](mailto:sergio.delpra@thermofisher.com), [saimon.zacariasmartinsneves@thermofisher.com](mailto:saimon.zacariasmartinsneves@thermofisher.com), neste ato representado por **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*5.087-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*36.588-97 e por **MARCOS DAMIAN CAUSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*614LDIREXEX e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*\*36.318-22.

**OS CONTRATANTES:** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2025/91311**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas disposições legais e regulamentares reforçam a regência das contratações diretas com fulcro nas seguintes legislações: Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo; Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso; Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP; Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI; Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-902  
Cuiabá – Mato Grosso – Telefone: (65) 3613-5344 – E-mail: [contratos@ses.mt.gov.br](mailto:contratos@ses.mt.gov.br)

Página 1 de 3

DocuSigned by:  
*Gustavo Arbex Avelar*

953093BE6AD476

Firmado por:

*Marcos Caussi*

038A2539F08461



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do Contrato nº 024/2025/SES/MT, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**1.2 REAJUSTE** nos termos do art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do Contrato nº 024/2025/SES/MT, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 27/02/2026 e seu término em 26/02/2027.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** Com o **REAJUSTE** calculado para o período de 12/2024 a 11/2025, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de aproximadamente 4,461840% (quatro inteiros vírgula quatro seis um oito quatro zero por cento), alterando o valor total do contrato R\$ 301.702,38 para **R\$ 315.164,00 (trezentos e quinze mil, cento e sessenta e quatro reais).** A aplicabilidade terá início, conforme estabelecido no Art. 267, § 3º, do Decreto nº 1.525/2022, depois de transcorrido um ano do termo inicial (data-base), qual seja, **27/02/2026**, em conformidade com a Informação Técnica Contábil nº 008/2026, emitida pela Superintendência de Contabilidade desta Secretaria:

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO                                              | MARCA         | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ORIG. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>REAJUSTADO | VALOR<br>TOTAL<br>REAJUSTADO |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|------|----------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 1                       | MICROAMP™ OPTICAL<br>PLACA DE REAÇÃO DE 96<br>POÇOS 0,1 ML | Thermo Fisher | UN                      | 25   | R\$ 5.515,18               | <b>R\$ 5.761,26</b>             | <b>R\$ 144.031,50</b>        |
| 2                       | MICROAMP™ OPTICAL<br>PLACA DE REAÇÃO DE 96<br>POÇOS 0,2 ML | Thermo Fisher | UN                      | 10   | R\$ 16.382,30              | <b>R\$ 17.113,25</b>            | <b>R\$ 171.132,50</b>        |
| VALOR DO REAJUSTE       |                                                            |               |                         |      |                            |                                 | <b>R\$ 13.461,62</b>         |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                                            |               |                         |      |                            |                                 | <b>R\$ 315.164,00</b>        |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Projeto Atividade: 2511
- Fonte: 1.601.0000 – 1.600.0000;
- Natureza da Despesa: 33.90.30





4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A parte contratada deverá apresentar complementação da garantia contratual e comprovante da prorrogação da vigência até a data do término do Contrato, nos termos da cláusula décima terceira – garantia contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2025/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **01 (uma) via** para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2026.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
*Secretário de Estado de Saúde*

DocuSigned by:  
*Gustavo Arbex Avelar*  
9530938E56A0476...

**GUSTAVO ARBEX AVELAR**

*Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda*

Firmado por:  
*Marcos Caussi*  
D30A2933F5D6431...

**MARCOS DAMIAN CAUSSI**

*Life Technologies Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda*

#### Testemunhas

  
**Eduardo Cavalcante Pestana**  
Matrícula 314663  
SES

*DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA*  
*SES 357296*

